



## A importância das lavanderias durante o isolamento social

Serviços essenciais necessitam, principalmente neste momento, do trabalho das lavanderias.

Estamos passando por um momento delicado. Diversos profissionais, de diferentes segmentos, fazem parte dos chamados “serviços essenciais” e continuam seus trabalhos neste período de isolamento social. Justamente por não poderem parar, esses mercados certamente precisarão, mais do que nunca, dos serviços de uma lavanderia.

É aí que entra a nossa proatividade, solidariedade e colaboração. O setor de lavanderias também continua funcionando e atendendo a diversos segmentos nesta quarentena. Por isso, procure os tipos de negócios chamados “essenciais” neste período de isolamento e ofereça os serviços de limpeza e higienização dos uniformes.

Faça contatos, dialogue com as empresas e proponha pacotes, descontos e parcerias. Essas iniciativas certamente são a chave do sucesso para enfrentarmos a pandemia e ainda mantermos os negócios funcionando.

Confira alguns setores que precisam dos serviços de lavanderia, principalmente neste momento:

- **Clínicas e Hospitais:** uniformes, jalecos, EPIs e roupas de cama;
- **Supermercados e Padarias:** uniformes dos funcionários;
- **Postos de gasolina:** uniformes dos frentistas e EPIs.

Com relação aos postos de combustíveis, inclusive, já existe a NR 9 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho e Emprego, que em seu anexo II trata do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. A norma dispõe sobre o fornecimento e a higienização dos uniformes, que devem ser feitos pelo empregador.

A NR 9 traz em seu artigo 11.3 que “A higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal”. Portanto, trata-se de uma ótima oportunidade para oferecer os serviços de lavanderia para o segmento.

### LAVANDERIA PARA OUTROS PÚBLICOS

Para os profissionais que não fazem parte dos chamados “serviços essenciais” - bem como outras pessoas que não podem sair de

casa ou não contam com qualquer tipo de auxílio -, as lavanderias também podem ajudar bastante neste momento de isolamento social.

Por exemplo, diversos profissionais estão trabalhando em regime home office, sem tempo para realizar outras atividades. Existem também pessoas que precisam cuidar da casa, das crianças e ainda dar conta de outras tarefas essenciais; além de indivíduos que fazem parte do grupo de risco, como idosos, e não contam com ajuda em casa. Para esses públicos, os serviços de lavanderia também são fundamentais - sem contar a comodidade e segurança de solicitar a retirada e entrega pelo delivery.

O Sindilav segue orientando as lavanderias sobre as medidas que devem ser tomadas com relação à higiene de funcionários, cuidados para o funcionamento e contato com os clientes. Para auxiliar na divulgação, recomendamos disponibilizar o site: [uselavanderia.com.br](http://uselavanderia.com.br) - que apresenta, entre outras informações, os benefícios de utilizar os serviços de uma lavanderia -, além de um vídeo que fizemos sobre a importância das lavanderias neste momento de isolamento social.

**CLIQUE AQUI E ASSISTA**



# Sindilav indica



EDITORIAL

## Fique em casa

Nos últimos tempos, ninguém enfrentou algo capaz de infestar o mundo inteiro, como o coronavírus. A segurança das pessoas não estará completa se elas não sentirem que seu negócio, que a sua empresa está preparada para enfrentar e sobreviver a esta crise. No caso das lavanderias, é o momento de avaliar as consequências de curto prazo, e depois, quando a pandemia passar, avaliar a prestação de serviços.

No meu entender, em tempos de crise, é a liquidez que mais importa. No entanto, tudo isso afeta as organizações de maneira diferente. As empresas menores, que no Brasil respondem por grande parte dos empregos, devem agir de maneira flexível, pois os problemas são diferentes, mas estão aí para todas elas: grandes, médias ou pequenas. A crise do coronavírus acelerou o modo de fazer negócios, de prestar serviços; enfim, vai mudar a vida de empresários e trabalhadores, enquanto lutam para sobreviver. De todo modo, as empresas precisam assumir a dianteira das mudanças.

Nós, do Sindilav, estamos firmemente empenhados em socorrer as empresas de lavanderia, avaliando e disponibilizando o que for possível, inclusive compartilhando nosso conhecimento.

**José Carlos Larocca**  
Presidente do Sindilav



### GESTÃO FÁCIL

**AUTOR:** Oséias Gomes

**EDITORA:** Gente

Embora existam diversos perfis de empresários, há uma característica comum a todos: eles não dormem! Isso se deve a muitos fatores: barreiras burocráticas, equipes desalinhadas, dificuldades financeiras, pressão por inovar rapidamente etc.

Assim, depois de ter superado os mais diversos desafios que podem ocorrer na carreira de um gestor, Oséias Gomes traz em Gestão fácil a receita secreta para que você consiga gerar facilidades, montar uma equipe de sucesso e multiplicar sua empresa de maneira ágil e fácil. Sem contar, é claro, de poder desfrutar de noites melhores de sono com a certeza de que tudo está funcionando como deveria.

*E você, recomenda algum livro que considera essencial para a gestão dos serviços em lavanderia? Envie sugestões por e-mail para: [sindilav@sindilav.com.br](mailto:sindilav@sindilav.com.br), com o assunto "Indicação de Livro para o Sindilav Notícias". Quem sabe publicamos sua sugestão por aqui?*



# O assédio moral no ambiente de trabalho

No ano passado, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto que torna crime o assédio moral no trabalho (Projeto de Lei 4742/2001). Para ser colocado em prática, o texto ainda precisa passar por toda a tramitação legal; no entanto, esse tema já é objeto de discussão dentro das empresas e de reclamações trabalhistas no país.

Segundo a proposta que se encontra no Senado, é configurado o assédio moral no trabalho quando houver ofensa, de forma reiterada, à dignidade de alguém, *“causando-lhe dano ou sofrimento físico ou mental, no exercício de emprego, cargo ou função”*.

Do ponto de vista trabalhista, o pedido de danos morais por assédio já é uma realidade dentro do poder judiciário. De fato, o art. 223-B da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) indica que causa dano extrapatrimonial *“a ação ou a omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação”*.

Ocorre que, na esfera trabalhista, é avaliada a responsabilidade objetiva da empresa nos casos de assédio, não havendo, portanto, penalidade individual ao ofensor. Com isso, aquele que efetivamente pratica o assédio não é penalizado diretamente. Isso não significa que as lavanderias não podem tomar nenhuma providência.

Vejamos. Entende-se por assédio moral a exposição geralmente dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras de forma repetitiva e prolongada, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

São exemplos de assédio moral no trabalho: acusar o trabalhador de erros que não existiram de fato, impor metas abusivas e de difícil atingimento, xingamentos e agressões verbais, brincadeiras ofensivas e constrangedoras, humilhações, ameaça de punição, determinar horários e jornadas de trabalho excessivos, entre outros.

Referido assédio pode se dar de várias formas: horizontal (entre colegas do mesmo nível hierárquico), vertical (níveis hierárquicos diferentes), ascendente (subordinados contra o superior hierárquico) ou descendente (chefe para subordinado).

Se o gestor, por exemplo, ver atos de assédio entre os empregados ou mesmo ser vítima de assédio, poderá aplicar penalidades

que vão desde uma advertência verbal a uma justa causa.

Isso porque, segundo a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a justa causa é cabível no caso de prática de ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cabe às empresas uma atuação ativa a fim de prevenir e punir situações de assédio moral por meio de canais de comunicação de denúncia, realização de palestras orientadoras e inclusive a realização de sindicâncias que visem a investigação das denúncias de assédio moral na empresa. A prevenção é hoje a melhor arma de defesa das empresas nos casos de assédio moral no ambiente de trabalho.

Hoje, quando existe a denúncia e a comprovação de assédio moral no ambiente laboral, em eventual reclamação trabalhista, quem se responsabiliza é a empresa, tendo em vista a responsabilidade civil objetiva e o risco do negócio. Com isso, hoje em dia vemos condenações milionárias pagas pelas empresas a título de dano moral e até de dano material às vítimas, e o assediador no máximo é penalizado com a aplicação da justa causa. É bem certo que cabe à parte que alega, a comprovação do ato ofensivo. Ou seja: em reclamação trabalhista, se o empregado alegar que foi vítima de dano moral, deverá provar. Em se provando, a empresa, no caso, a lavanderia, será condenada a pagar um valor relativo à indenização ao reclamante. Esse montante pode variar.

De acordo com o art. 223-G da CLT, ao apreciar o pedido de danos morais, o juiz deverá considerar: a natureza do bem jurídico tutelado; a intensidade do sofrimento ou da humilhação; a possibilidade de superação física ou psicológica; os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão; a extensão e a duração dos efeitos da ofensa; as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral; o grau de dolo ou culpa; a ocorrência de retratação espontânea; o esforço efetivo para minimizar a ofensa e a existência de perdão, tácito ou expresso. Além disso, se observa a situação social e econômica das partes envolvidas e o grau de publicidade da ofensa.

Ou seja, para calcular o valor do dano, são vários os elementos que deverão ser considerados.

Por isso, empresário, reiteramos a necessidade de uma visão ampla, ativa, educativa mas sempre punitiva, a fim de evitar qualquer prática de atos que possam ser considerados danos morais.

A máxima “prevenir é melhor que remediar” continua sendo a fórmula mais barata e mais eficiente nesses casos. Façamos nosso dever de casa!

# LAVANDERIAS FILIADAS X LAVANDERIAS ASSOCIADAS

## Qual a diferença?

Sindilav esclarece as principais dúvidas com relação ao assunto.

Uma dúvida muito recorrente entre as empresas de lavanderia é com relação à filiação ou associação ao Sindilav, e o que cada modalidade representa. Neste texto, vamos esclarecer tudo isso, de forma que todos possam compreender a importância e as vantagens da filiação e associação.

### FILIADOS

Em primeiro lugar, é bom salientar que toda e qualquer lavanderia é filiada ao Sindilav, devido à sua representatividade. Ou seja, toda a categoria, pelo lado patronal, é representada por nossa instituição. No entanto, existem muitas empresas de lavanderia que não contribuem com o Sindilav e até não nos reconhecem. A filiação não é obrigatória, mas, como qualquer instituição prestadora de serviços, precisamos de receita para a manutenção do atendimento às empresas.

Por isso, consideramos filiadas as lavanderias que reconhecem a representatividade do Sindilav e que recolhem as contribuições patronais. A Convenção Coletiva de Trabalho prevê aos filiados a contribuição assistencial, que é feita em 10 meses, conforme o número de funcionários:

- 0 a 5 funcionários: R\$ 51,00;
- 6 funcionários em diante: R\$ 10,60 por cada  
(exemplo: R\$ 10,60 x 7 = R\$ 74,20 por mês).

### ASSOCIADOS

A associação ao Sindilav é facultativa, mas é por meio dela que a lavanderia paga uma pequena taxa mensal para usufruir de benefícios integrais, como representação jurídica em processos cíveis, trabalhistas, entre outros.

A partir do momento em que a empresa se associa ao Sindilav, adere automaticamente às normas estatutárias, devendo contribuir com a mensalidade, se assim estiver estipulado. Sua destinação é a manutenção dos serviços prestados exclusivamente aos associados, principalmente ao que se refere à prestação de serviços advocatícios na área trabalhista e cível. Confira os valores, com vencimento no dia 20 de cada mês (12 parcelas no ano):

- empresas com até 10 funcionários: R\$ 84,00;
- empresas com 11 a 25 funcionários: R\$ 98,00;
- empresas com 26 a 40 funcionários: R\$ 149,00;
- empresas com 41 a 60 funcionários: R\$ 195,00;
- empresas acima de 60 funcionários: R\$ 296,00.

### SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

Na página seguinte, apresentamos todos os serviços e benefícios disponibilizados às empresas filiadas e associadas.



# SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

SEM SINDILAV

FILIADO  
A PARTIR DE  
R\$510,00  
anual

ASSOCIADO  
A PARTIR DE  
R\$1.008,00  
anual

	SEM SINDILAV	FILIADO A PARTIR DE R\$510,00 anual	ASSOCIADO A PARTIR DE R\$1.008,00 anual
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>			
Consultoria e acompanhamento de processos Trabalhistas, Cíveis ou Ambientais			✓
Assessoria Jurídica com Informações e aconselhamento para questões Trabalhistas, Cíveis ou Ambientais		✓	✓
<b>REPRESENTATIVIDADE</b>			
Atuação em questões que impactam a vida do empresário, junto a Fecomercio-SP e governo	✓	✓	✓
Negociação com Sindicato dos trabalhadores sobre piso salarial e benefícios	✓	✓	✓
<b>INFORMAÇÕES</b>			
Sindilav Notícias	✓	✓	✓
Atendimento Canais: WhatsApp, E-mail, Telefone	✓	✓	✓
<b>MATERIAIS E FERRAMENTAS DE GESTÃO</b>			
Manual Trabalhista		✓	✓
Convenção Coletiva de Trabalho		✓	✓
Manual "As Lavanderias e o Código de Defesa do Consumidor"		✓	✓
Banco de Talentos (envio de currículos)		✓	✓
Certificação para as Lavanderias - S.Q.S		✓	✓
Cursos e Palestras		✓	✓
Divulgação da lavanderia no site		✓	✓
<b>PARCERIAS EM GESTÃO</b>			
Cursos técnicos » Anel		✓	✓
Seguradora - Orioncor Seguros		✓	✓
Veículos para Frota - Grupo Sinal		✓	✓
Serviços Contábeis - Internacional Contabilidade		✓	✓
Assistência técnica - Hopp Informática		✓	✓
Benefícios Colaboradores - Master Benefícios (VT, VR, cesta básica)		✓	✓
<b>PARCERIAS EM EDUCAÇÃO</b>			
SENAC		✓	✓
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola		✓	✓
Ensino Superior - Estácio		✓	✓
Ensino a distância		✓	✓
Interativo Centro Educacional		✓	✓
Ensino de idiomas - Fisk		✓	✓
Ensino de idiomas - UNS		✓	✓
Cursos diversos - Innova		✓	✓
<b>PARCERIAS EM ASSISTÊNCIA MÉDICA</b>			
Plasac Saúde		✓	✓
Plano Odontológico - Crown Odontologia		✓	✓
Psicólogo		✓	✓
<b>PARCERIAS EM LAZER</b>			
SESC		✓	✓
Clube de férias		✓	✓
TGX Viagens		✓	✓
Hotel Península		✓	✓

# Parcerias Sindilav

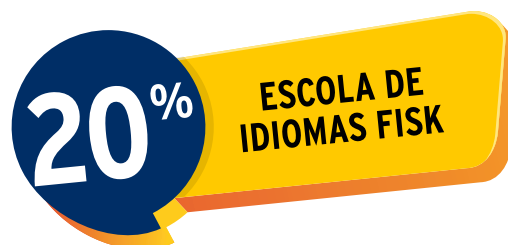
Empresas parceiras da instituição disponibilizam vários benefícios para filiados e associados.

O Sindilav, sempre prezando pelo bem-estar de seus filiados e associados, mantém parcerias com diversas empresas. Por meio desses convênios, são disponibilizados vários benefícios que podem agregar bastante ao trabalho das lavanderias, além de trazer mais qualidade de vida para os profissionais. Neste texto, selecionamos algumas empresas parceiras do Sindilav e as vantagens oferecidas por elas, vigentes neste ano. Confira!



Se você está pensando em adquirir um veículo para sua lavanderia, ou até mesmo renovar a sua frota, o grupo Sinal/FIAT pode te ajudar. A empresa é um dos parceiros do Sindilav e oferece benefícios exclusivos para lavanderias filiadas e associadas.

Você pode adquirir a Fiorino básica 1.4 (ano 2020) e a Fiorino Hard Working 1.4 (ano 2020) - modelos mais utilizados em lavanderias - com descontos de 12%. Excelente, não?!



Você certamente já ouviu falar da Escola de Idiomas FISK, não é mesmo? A tradicional instituição está no mercado há 60 anos, sendo referência no segmento. Com diversas unidades pelo Brasil, a FISK também é uma das parceiras do Sindilav, trazendo vantagens exclusivas para lavanderias.

A Fisk oferece descontos de 20% para filiados e associados adimplentes. Uma ótima oportunidade para aprender ou desenvolver um idioma, em uma das melhores instituições do país.



O que acha de se capacitar e adquirir mais conhecimento por meio de um curso de graduação, pós-graduação ou cursos livres? A Faculdade Estácio, outra parceira do Sindilav, pode te ajudar com isso. A instituição oferece descontos de 40%, em todas as suas unidades e polos de ensino.

Para quem não sabe, polos são as unidades de ensino a distância; já as universidades, são os cursos presenciais. Seja qual for a sua opção, trata-se de um grande benefício que pode agregar bastante na gestão de sua lavanderia.



Devido ao convênio que o Sindilav possui com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), as lavanderias filiadas ao Sindilav podem obter a credencial plena do Sesc e 20% de desconto nos cursos oferecidos pelo Senac.

Sem dúvida alguma, uma ótima opção de lazer, no caso do Sesc, e uma boa oportunidade de capacitação com os cursos do Senac. Lembrando que a credencial plena do Sesc é direcionada somente para os funcionários das empresas de lavanderia.

Esses são apenas alguns exemplos de parceiros do Sindilav. Nas próximas edições do Sindilav Notícias, selecionaremos outras empresas que também possuem convênios conosco, para que você, empresário de lavanderia filiada e associada, tenha conhecimento das inúmeras possibilidades para aprimorar o seu negócio e ganhar qualidade de vida. Dúvidas e outras informações podem ser solucionadas pelo e-mail: [sindilav@sindilav.com.br](mailto:sindilav@sindilav.com.br) ou pelo site: [sindilav.com.br](http://sindilav.com.br).



# Cuidados no recebimento das roupas para higienização

Inicialmente, gostaria de tornar clara a proposta destas breves linhas. O Sindilav, instituição sempre preocupada com a profissionalização e fortalecimento do ramo, vai, periodicamente, esmiuçar um julgado oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nas áreas do Direito Civil e do Consumidor.

O intuito dessa iniciativa é o de antever os possíveis pontos que podem trazer algum prejuízo para as lavanderias, para que o ramo se previna e não incorra em práticas que possam, de alguma forma, gerar um eventual dever de indenização. Ressalte-se, de imediato, que serão resguardados os nomes das partes envolvidas no processo, sendo mencionado apenas o seu número.

Para abrir essa publicação, elegi o julgamento da Apelação Cível interposta no processo nº 007334-18.2010.8.26.0002, da comarca de São Paulo. No caso em tela, a cliente levou à lavanderia um vestido já avariado e com uma série de manchas e, descontente com o resultado, quando da retirada da peça, resolveu propor uma ação judicial com o fito de condenar a lavanderia a lhe ressarcir o dano material (o vestido) e o suposto dano moral por ela sofrido. O Acórdão (nome dado aos julgamentos realizados nas instâncias superiores) recebeu a seguinte Ementa (nome dado a um resumo da decisão constante na parte inicial da decisão):

*“RESPONSABILIDADE CIVIL - Prestação de serviços de lavanderia - Julgamento antecipado - Cerceamento de defesa que não ocorre - Alegação de que o vestido foi totalmente destruído - Ausência de comprovação - Peça que foi entregue para lavagem com sujidade elevada e com inúmeras manchas de conhecimento da autora, sem garantia de sucesso na lavagem - Incidência do CDC - Não infringência a seus preceitos - Dano material e moral - Inocorrência - Culpa exclusiva da autora - Honorários advocatícios bem equacionados - Ação improcedente - Decisão mantida”.*

A partir dessa Ementa e das circunstâncias do caso, podemos tirar algumas lições valiosas e redobrar o cuidado por ocasião do recebimento de uma peça para lavagem. Como digo há algum tempo, a maioria dos problemas das lavanderias ocorre na triagem.

Dois pontos devem nortear o procedimento de recebimento de uma peça no estabelecimento, são eles: (i) a lavanderia explora o ramo de lavagem/higienização, de maneira profissional, ou seja, deve (ou deveria) saber a técnica correta a ser aplicada (levando em consideração as instruções do fabricante da peça, especialmente, o que diz a etiqueta); (ii) por ser uma relação regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, caso haja a propositura de uma ação judicial, o ônus de prova pode ser invertido, o que significa dizer que é a própria lavanderia que terá o dever processual de esclarecer que NÃO danificou a peça. A questão da prova requer alguns cuidados específicos.

O Código de Defesa do Consumidor, ao buscar o equilíbrio da relação, interpreta o consumidor como a sua parte mais fraca, o que por outro lado faz o prestador de serviço ou o fornecedor de produto ter o dever de demonstrar, minuciosamente, que o resultado que motivou a propositura da ação não decorreu dos seus serviços. Assim, a questão da triagem é muito mais delicada do que se imagina.

É por essa mesma razão que tenho dito a todos os representantes de lavanderias que “profissionalizem” esse recebimento, que, se possível, verifiquem, fotografem e, sobretudo, que descrevam o que estão vendo; além disso, que demonstrem que seguiram à risca o procedimento correto de lavagem.

Voltando ao julgado em análise, o grande trunfo da lavanderia (que saiu vitoriosa, no caso) foi o fato de ela analisar bem a peça, descrevendo no rol exatamente o que estava sendo apresentado, ou seja, uma série de “sujidades sem garantia” e os fios puxados. Com isso, ficou claro que o resultado observado pela cliente não decorreu de erro da lavanderia, mas sim de sua própria desídia na manutenção da peça.

Acredito ter chamado a atenção para este ponto, que é a triagem bem realizada, e acredito que o ramo terá cada vez menos problemas se conseguir demonstrar em juízo (ou perante os órgãos de Defesa do Consumidor) a correção e higidez do seu procedimento.



# Novo Manual Trabalhista

Sindilav lançará neste ano a versão 2020 do manual trabalhista.

Com o intuito de orientar, prevenir e evitar controvérsias - bem como de reduzir as demandas judiciais entre lavanderias e funcionários -, o Sindilav lançará em breve o Manual Trabalhista 2020. O documento apresenta orientações básicas, mas atualizadas e abrangentes, a respeito da relação de emprego.

A última versão do manual trabalhista foi disponibilizada em 2014. Na época, a publicação alcançou seus objetivos, levando conhecimento e informação para os empresários do setor de lavanderias. No entanto, a dinâmica do Direito do Trabalho exige permanente atualização.

Exatamente por isso, a diretoria do Sindilav se moveu e solicitou às Dras. Gisela Belluzzo de Almeida Salles, Fernanda A. Miranda e Debora Mackevicius Picchetti - advogadas do Escritório de Advocacia Duarte Tonetti Advogados (parceiro do Sindilav) - a elaboração de um novo manual.

O documento, versão 2020, possui cunho prático e contém as principais modificações que os tópicos abordados sofreram ao longo do tempo. No manual trabalhista, são tratados assuntos como: contratações, férias, horas extras, direitos e deveres das empresas e dos funcionários, aviso prévio, demissões, tipos de contratos de trabalho, entre vários outros temas.

O Sindilav espera e deseja que o Manual Trabalhista 2020 tenha a mesma utilidade dos anteriores. Seguimos firmes em nosso propósito, trabalhando para a constante melhoria do setor e da vida dos

nostros filiados e associados. Sabemos de todas as dificuldades que cercam a relação entre uma empresa e seus funcionários, por isso buscamos soluções práticas para facilitar os processos de trabalho.



## Painel sobre a crise oriunda da Covid-19

Evento da FecomercioSP e do Cecomercio discutiu questões relacionadas à pandemia.



A reunião plenária da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) e do Centro do Comércio do Estado de São Paulo (Cecomercio), realizada no dia 27 de abril, contou com um painel multidisciplinar que abordou as questões relacionadas à pandemia oriunda do novo coronavírus e os impactos dela decorrentes.

Presente à reunião, o presidente do Sindilav, José Carlos Larocca, participou dos debates formulando questões relativas ao tema, além de disponibilizar sua experiência à frente de uma instituição com muitos filiados.



# Sindilav passa a oferecer cursos técnicos em parceria com a ANEL

Instituição reforça sua agenda anual de cursos para 2020.



Workshop de Gestão Financeira

A já tradicional agenda de cursos do Sindilav, disponibilizada gratuitamente para lavanderias filiadas e associadas, ganhou neste ano um importante apoio para a capacitação de colaboradores. Trata-se da parceria feita com a Associação Nacional das Empresas de Lavanderia (ANEL), na qual serão oferecidos cursos técnicos no decorrer de 2020.

A programação teve início no mês de fevereiro, com o curso “**Passadoria**”. A avaliação dos participantes foi bastante positiva, deixando claro a importância dessa parceria para potencializar o trabalho dos funcionários das empresas de lavanderia. Uma das participantes do evento, Angélica Simões, destacou em sua avaliação a qualidade dos materiais utilizados no curso, além da competência da palestrante, a consultora Maria Margarida Vieira.

A participante Milena Toledo Domingues da Silva também saiu bastante satisfeita após o curso, com todas as suas dúvidas esclarecidas. Segundo ela, a atenção dos professores com cada participante contribuiu para que tudo ficasse bem claro. Além disso, Milena também destacou o aprendizado que obteve no manuseio de diferentes tipos de materiais.

A programação com os próximos cursos oferecidos por meio da parceria entre o Sindilav e a ANEL precisou ser suspensa, devido ao decreto publicado pela prefeitura de São Paulo determinando o período de quarentena para combate ao coronavírus (COVID-19). Tão logo passe este momento e sejam retomadas as atividades, com segurança, divulgaremos as novas datas para a realização dos cursos.

## WORKSHOP DE GESTÃO FINANCEIRA

Antes da suspensão das atividades e início do período de quarentena, o Sindilav promoveu mais um curso de sua agenda anual. No dia 12 de março, a RRT Treinamentos realizou o “**Workshop de Gestão Financeira**”, capacitando 16 colaboradores para melhor desenvolvimento do trabalho nessa importante área das empresas.

A agenda do Sindilav também está temporariamente suspensa. Assim que as atividades forem retomadas, novas datas serão divulgadas, e mais profissionais seguirão sendo treinados e capacitados para seus trabalhos nas empresas de lavanderia.

## Expediente

### Boletim Informativo do Sindilav

Rua Pais de Araújo, 29 – 11º andar – cj. 111 a 113 – Cep 04531-090 – São Paulo – SP – Tel./Fax: (11) 3078 8466  
www.sindilav.com.br – e-mail: sindilav@sindilav.com.br

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** José Carlos Larocca

**Vice-presidente:** Edson Di Nardi

**2º Vice-presidente:** Emerson Matos de Queiroz

**Assessor da Diretoria:** Marco Antonio Pires Fernandes

Editora e jornalista responsável:

**Rute Faria** - MTB: 16835

rutemariapf@gmail.com

Periodicidade: **Bimestral**

Projeto gráfico:

**Occa branding & design**

www.occa.com.br